



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS

DESPACHO

REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2026 - ADM
PREGÃO ELETRÔNICO 002/2026 - ADM

RECORRENTE: LATITUDE EVENTOS LDA

RECORRIDA: ZUFFO EVENTOS LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES TIPO ALMOÇO PARA EVENTOS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA, HABITAÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL, DENOMINADOS JOGOS MUNICIPAIS DOS IDOSOS - JASTI, ENCONTRO MUNICIPAL DO IDOSO ENTRE OUTROS.

Delton Paulo Balbinot, Prefeito Municipal de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais de conformidade com o Artigo 53º, Inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

Decide,

No presente caso, a empresa RECORRENTE apresentou recurso administrativo de forma tempestiva em face ao Processo de Pregão Eletrônico nº 023/2026 – ADM, requerendo a revisão dos atos praticados na sessão.

Alega a recorrente, que seria necessário abrir diligência para verificar a autenticidade de atestados de capacidade técnica apresentados.

O presente recurso foi submetido à Procuradoria Municipal para análise e parecer jurídico, que após fundamentar os itens questionados, recomendou ser conhecida e, quanto ao mérito, julgada IMPROCEDENTE.

Posteriormente, em 02 de março de 2026, sobreveio decisão do Pregoeiro, com embasamento no parecer emitido pela Procuradoria Municipal, conhecendo o recurso, porém, rejeitando o mesmo, mantendo-se a decisão inicialmente proferida em sessão.

Por fim, restou encaminhado o procedimento para julgamento do recurso administrativo.

Dessa forma, considerando as fundamentações da Procuradoria Municipal, acato o parecer jurídico, e decisão do pregoeiro, para julgar improcedente o recurso interposto ante, mantendo a decisão proferida em sessão.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Carlos/SC, em 02 de março de 2026.

Delton Paulo Balbinot
Prefeito